

## **EDITAL Nº 01/UNOESC-R/2024.**

**Dispõe sobre o processo de pré-seleção de propostas de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão, de curta duração, no âmbito do Programa de Apoio a Eventos no País - PAEP, conforme o Edital CAPES nº 37/2023.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de pré-seleção das propostas para apoio à realização de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, com abrangência internacional ou nacional, de acordo com as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 37/2023 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

### **1. DOS OBJETIVOS**

#### **1.1 Do Objetivo Geral**

Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, com abrangência internacional ou nacional, com envolvimento de docentes, discentes e pesquisadores, que sejam vinculados ao Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG. Se aprovada na seleção da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), receberão apoio por meio de fomento e celebração de Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE.

#### **1.2 Dos Objetivos Específicos**

- a) Apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no país, incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos;
- b) Promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica nacional;
- c) Fortalecer a cooperação científico-acadêmica por meio de eventos destinados à pós-graduação e parceiros internacionais.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

#### **2.1 Quanto ao Proponente**

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta.
- b) Possuir vínculo empregatício com a Unoesc e pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente;
- c) Possuir vínculo com Programa de Pós-Graduação;

- d) Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

## 2.2 Quanto à Proposta:

- a) Caracterizar-se como evento de carácter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, com abrangência internacional ou nacional;
- b) Ser submetida por um único proponente/beneficiário;
- c) Ser submetida para uma única categoria:
- Abrangência Internacional: o evento deve incluir a presença de público-alvo presencial proveniente de dois ou mais países, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas provenientes de dois ou mais países;
  - Abrangência Nacional: o evento deve incluir a presença de público-alvo presencial proveniente de três ou mais regiões do Brasil, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas provenientes de três ou mais regiões do Brasil.
- d) Enquadrar-se em uma das áreas de avaliação da Capes, sendo de responsabilidade do proponente a opção da área a ser submetida;
- e) O evento deverá ser realizado no Brasil, ser presencial ou semipresencial e ocorrer no período de 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
- f) Apresentar informações detalhadas do evento:
- Data, horário, local de realização de todas as atividades programadas;
  - Nome dos palestrantes ou conferencistas;
  - Natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida;
  - Título de cada atividade programada.
- g) Apresentar as ações e itens a serem realizadas pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente edital (Anexo I);
- h) Apresentar tabela de despesas (Anexo I);

Ter anuência/concordância do Diretor de Ensino do campus de origem da proposta (Anexo II).

## 3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas para análise da Unoesc	04/02/2024
Divulgação interna das propostas pré-selecionadas	07/02/2024
Prazo para interposição de recurso	08/02/2024
Homologação do resultado final em caso de recurso	09/02/2024

Submissão pelos selecionados na Plataforma da CAPES	Até às 17h do dia 20/02/2024
---	---------------------------------

3.1 Não serão aceitas propostas de eventos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As propostas de eventos submetidas, deverão ser apresentadas com valores máximos de financiamento, considerando aprovação dos projetos em todas as etapas de seleção interna (Unoesc) e externa (CAPES), de acordo com as categorias:

a) Categoria de Eventos Nacionais:

<b>Porte de Evento Nacional</b>	<b>Faixa de Recurso</b>
Pequeno Porte (Até 200 participantes)	Até R\$ 70.000,00
Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes)	Até R\$ 100.000,00
Grande Porte (Acima de 601 participantes)	Até R\$ 140.000,00

b) Categoria de Eventos Internacionais:

<b>Porte de Evento Internacional</b>	<b>Faixa de Recurso</b>
Pequeno Porte (Até 200 participantes)	Até R\$ 90.000,00
Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes)	Até R\$ 120.000,00
Grande Porte (Acima de 601 participantes)	Até R\$ 160.000,00

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Poderão ser custeadas somente despesas correntes.

5.2 São financiáveis os seguintes itens:

a) Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica:

- i. Passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- ii. Hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);
- iii. Revisão e publicação de anais;
- iv. Confecção de material para divulgação do evento;
- v. Locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- vi. Locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- vii. Contratação de serviços de tecnologia da informação;

- viii. Contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- ix. Contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- x. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;
- xi. Aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;
- xii. Fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break);
- xiii. Brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.

**b) Serviços de terceiros - Pessoa Física:**

- i. Pagamento de auxílio-diário ou diárias (diárias nacionais e diárias internacionais) para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;
- ii. Contratação de serviços de tradução simultânea e para Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;
- iii. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento.

**5.3 É vedado:**

- a) Pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e/ou remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops etc.;
- b) Financiamento de atividades sociais ou turísticas;
- c) Realização de despesas de capital.

5.4 Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria Capes nº 59, de 2013.

## **6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO NA UNOESC**

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelo proponente/beneficiário, no formato digital (pdf), à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pró-PPGEI), via e-mail: [proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br), considerando os prazos do cronograma disposto no item “3” deste Edital.

### **6.2 Documentos de submissão:**

- a) Formulário de Apresentação da Proposta e Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Termo Anuência da Diretoria Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação do Campus de vínculo do Proponente/Beneficiário (modelo disponível no Anexo II).

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta será analisada considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
A. Qualificação e adequação do projeto	2,0
B. Relevância para a área do conhecimento	1,5
C. Programação do evento	1,5
D. Qualificação dos palestrantes	1,5
E. Qualificação do comitê científico	1,5
F. Qualificação da comissão organizadora	1,0
G. Estímulo à participação de discentes	1,0

7.2 A nota (média) final será o resultado da soma da pontuação multiplicado pelo peso dos 7 (sete) critérios, dividindo-se por 10 (dez):

$$Nota\ final = \frac{(A \times 2,0) + (B \cdot 1,5) + (C \times 1,5) + (D \times 1,5) + (E \times 1,0) + (F \times 1,0)}{10}$$

7.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

7.4. Em caso de empate, será privilegiado o Evento com maior nota nos quesitos A, B, C, D, E, F e G nesta ordem, constante no quadro do item 7.1.

7.5. Serão pré-selecionadas pela Unoesc até 03 (três) propostas de eventos por Categoria de acordo com o item 4.1 do presente Edital, classificadas em ordem decrescente (maior nota).

7.6 Em caso de não preenchimento de todas as vagas de uma categoria, as propostas não contempladas serão realocadas seguindo a ordem de classificação.

7.6. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários da Capes.

7.7. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.

7.8. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e,

inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.

7.9. Não será permitido integrar o corpo de consultores ad hoc os Proponentes neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A Unoesc disponibilizará a classificação das propostas submetidas no site da instituição <http://www.unoesc.edu.br>.

8.2 A proposta selecionada pela UNOESC será submetida via Sistema Eletrônico, nos termos do Edital CAPES nº 37/2023 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

8.3 O proponente/Beneficiário deverá providenciar a documentação exigida pela Capes caso seja selecionado.

8.4 A Capes disponibilizará a relação dos Projetos aprovados no site da CAPES, nos prazos previstos no cronograma do Edital CAPES nº 37/2023 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL**

9.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo disposto no item 3, deste edital.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail [proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br).

9.3 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

9.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **10. REPASSE E USO DOS RECURSOS**

10.1 O repasse dos recursos, com a finalidade de aplicação para o projeto, seguirá os trâmites e deliberações do Edital CAPES nº 37/2023 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) e complementares.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

11.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br). A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

11.3 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, em segunda e máxima instância, pela Reitoria da Unoesc.

11.4 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação dos respectivos campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.

11.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 16 de janeiro de 2024.

**Prof. Ricardo Antonio De Marco,**  
**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO**

<b>Dados do Proponente (Coordenação) e Equipe</b>	
Nome do Proponente (Coordenação)	
Formação	
Vínculo institucional	
Membros da equipe	
Experiência da coordenação/equipe na realização de eventos	
<b>Dados Gerais da Proposta</b>	
Nome do Evento	
Campus de origem da Proposta	
Área de avaliação (de acordo com a tabela da Capes)	
Curso(s) envolvidos (se houver)	
Instituições/Campus participantes	
Categoria do evento	<input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional
Porte do evento	<input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande
Data do evento	
Valor total pretendido	
Resumo	Máx. 1000 caracteres
Objetivo Geral	Máx. 500 caracteres
Objetivos Específicos	Máx. 700 caracteres
Público-alvo	Máx. 500 caracteres
Resultados e impactos esperados	Máx. 500 caracteres
<p><b>Plano de trabalho:</b> Apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente edital</p> <p>ETAPA 1 (Ações/metاس/datas) ....</p> <p>ETAPA 2 (Ações/metاس/datas) ....</p>	



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**Plano de Aplicação de despesas correntes do Plano de Trabalho**

Etapa	Datas	Itens (descrição detalhada)	Quant.	Vi. Unit. (R\$)	Total (R\$)
<b>TOTAL</b>					

**Informações complementares:**

--



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

## **ANEXO II**

### **TERMO ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS DE VÍNCULO DO PROPONENTE (COORDENADOR)**

Eu ....., na qualidade de [nome do cargo e instituição], declaro anuência e apoio na realização da proposta do evento intitulado [título do evento] a ser conduzida sob a responsabilidade do professor [nome proponente], nos termos do presente edital e do Edital CAPES nº 37/2023 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

Joaçaba, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo + Carimbo  
(é permitido assinatura eletrônica)